

# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Processo Nº. 2020-V781R Pregão N.º 027/2016 CONTRATO Nº 019/2017

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A. - TICKET LOG.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, Ed. Fábio Ruschi, nº. 236, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Secretário, MARCELO CALMON DIAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob n.º 667.774 SSP/ES e no CPF sob o n.º 887.470.427-53, residente e domiciliado à Rua Desembargador Augusto Botelho, nº 830 – Praia da Costa Vila Velha – CEP 29101-110, e a Empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, doravante denominada CONTRATADA, com sede a Rua Machado de Assis, nº. 50, Edifício 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.273.364/0001-57. neste ato representado por LUCIANO RODRIGO WEIAND, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, portador da identidade nº 3027063209, inscrito no CPF n.º 952.835.520-04 e LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO, brasileira, solteira, Coordenadora, portador da identidade n.º 1081572594 – SSP/RS, inscrito no CPF n.º 018.657.630-71, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 01.11.2017, e publicado em 03.11.2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a sucessão contratual da sociedade empresária TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, inscrita no CNPJº 03.506.307/0001-57, pela sociedade empresária TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 08.273.364/0001-57.
- **1.2** A sucessão contratual ora implementada resulta da cisão parcial da contratada para a sociedade empresária TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, que lhe sucederá em todos os direitos e obrigações concernentes ao Contrato Nº 019/2017, nos termos da Lei 6.404/1976.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- **2.1** Considerando a alteração subjetiva da Contratada, o preâmbulo do contrato, passa, a vigorar com a seguinte qualificação da contratada:
  - (...) a Empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede a Rua Machado de Assis, nº. 50, Edifício 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.273.364/0001-57, (...) e LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO, brasileira, solteira, Coordenadora, portador da identidade n.º 1081572594 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 018.657.630-71, (...)

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**3.1** Ficam mantidas todas as condições de habilitação jurídica, regularidades fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigidas no Edital nº 027/2016.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de de 2021.

#### MARCELO CALMON DIAS SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECUROS HUMANOS

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A. – TICKET LOG

**LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO**TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A. – TICKET LOG